



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

" FLORÍNEA - A FLÔR DO VALE "



Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP: 19870-000 - Florínea - SP
CNPJ: 44 493 575/0001-69 - Fones: (18) 3377-1121 / 3377-1122 - Fax: 3377-1383
site: www.florinea.sp.gov.br - e-mail: pmflor@femanet.com.br

DECRETO N.º 012/2009.

(DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA/SP, EM RAZÃO DA ESTIAGEM PROLONGADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

RODRIGO SIQUEIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que durante o mês de novembro e dezembro de 2008, conforme dados fornecidos pela Secretaria de Agricultura Municipal, a incidência de precipitação pluviométrica foi muito abaixo da normalidade;

CONSIDERANDO que a longa estiagem resultou em sensíveis perdas na produção agrícola do município de Florínea/SP, em especial nas culturas de soja e milho, circunstância esta constatada por Laudo emitido pelo Engenheiro Agrônomo responsável pelo escritório de Desenvolvimento Rural - CATI de Assis;

CONSIDERANDO que a agricultura é a principal fonte de geração de emprego e renda da população de Florínea/SP, formada em sua grande maioria, por trabalhadores, especialmente no que concerne ao cumprimento das obrigações assumidas com o plantio, e trabalhadores rurais, trará conseqüências funestas à economia do município;

CONSIDERANDO ainda, que, em face da gravidade dos fatos supra mencionados, pois a constatada quebra na produção trará efeitos negativos a todos os setores que dependem direta ou indiretamente da agricultura em nosso Município, efeitos estes que acabarão por atingir a Prefeitura Municipal, especialmente na área da Ação Social e Saúde, está caracterizada a situação de emergência, justificando-se o reconhecimento deste estado pelo Poder Executivo Municipal,

D E C R E T A:-

Artigo 1º - Fica declarada situação de emergência na Zona Rural do Município de Florínea, em razão da estiagem prolongada durante os meses de novembro e dezembro de 2008.

Parágrafo Único - A situação de emergência de que trata o "Caput" está devidamente caracterizada em razão da constatação, pela Secretaria da Agricultura de Florínea, do baixo índice de precipitação pluviométrica nos meses de novembro e dezembro de 2008, bem como das perdas em torno de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

" FLORÍNEA - A FLÔR DO VALE "



Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP: 19870-000 - Florínea - SP
CNPJ: 44 493 575/0001-69 - Fones: (18) 3377-1121 / 3377-1122 - Fax: 3377-1383
site: www.florinea.sp.gov.br - e-mail: pmflor@femanet.com.br

40%(quarenta por cento) da cultura de SOJA e 80%(oitenta por cento) da cultura de MILHO.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a invocar a legislação vigente, a fim de atender as necessidades da população resultantes da situação declarada, dentro dos limites da competência da Administração Pública.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por um prazo de 90(noventa) dias.

Parágrafo Único - O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar 180(cento e oitenta) dias.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Florínea/SP, 06 de fevereiro de 2009.


Rodrigo Siqueira da Silva
Prefeito Municipal

Publicado e registrado neste Departamento na data supra.


Luiz Antonio dos Anjos Barreiros
Gerente Mun. Adm. e Fazendário